

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ED  
INSTITUTO, E A FUNDAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO  
E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - FUNDETEC**

**O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ED INSTITUTO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.562.117/0001-92, com sede na Rua Campos Sales, nº 20, Centro, CEP 39.400-069, Montes Claros/MG, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - FUNDETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.649.404/0001-00, com sede na Rua Seis, nº 143, Distrito Industrial, CEP 39.404-629, Montes Claros/MG, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, têm entre si ajustado o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, conforme segue:

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Constitui objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES a conjugação de esforços e realização de atividades de comum interesse, visando o apoio a Organizações da Sociedade Civil em prol do desenvolvimento social e econômico sustentável de Montes Claros, utilizando a marca Coletivo SCO®, registrada no INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, e o domínio montesclaros.org.br, ambos de propriedade do ED Instituto.

O ED Instituto se responsabilizará pela articulação com Organizações da Sociedade Civil para favorecer junto a elas a realização de ações relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão das Instituições de Ensino Superior - IES participantes do ecossistema Norte Valley.

A FUNDETEC se responsabilizará pela articulação com as IES participantes do ecossistema Norte Valley a fim de garantir o êxito do objetivo deste protocolo de intenções.

As IES participantes do ecossistema Norte Valley que estiverem de acordo priorizarão a parceria estabelecida por meio deste instrumento na realização de suas ações junto a Organizações da Sociedade Civil.

A relação ora estabelecida entre os parceiros será regida pelos seguintes princípios fundamentais:

- a) Sinergia: os parceiros devem envidar esforços mútuos e coesos para obtenção do máximo resultado possível em relação ao objetivo da parceria.
- b) Ganha-Ganha-Ganha: os parceiros devem ser beneficiados pelas ações realizadas, bem como bem como terceiros envolvidos.
- c) Justiça: todas as ações e decisões devem ser conduzidas com imparcialidade, respeitando os direitos individuais.
- d) Coesão: havendo necessidade de decisão, os debates devem ser sempre conduzidos tendo como objetivo alcançar a unanimidade ou o consentimento de todos os envolvidos.
- e) Fidelidade: os parceiros devem ser leais, honestos e transparentes, reciprocamente, tendo como foco os resultados a longo prazo.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente protocolo de intenções, fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica convencionado entre as partes que o presente protocolo de intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Montes Claros, 26 de novembro de 2024.

---

Prof. Flávio Gonçalves Oliveira – Diretor Presidente

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDETEC

CNPJ: 00 49 404/0001 - 00



---

Edenilson Durães de Oliveira – Presidente  
PRESIDENTE DO ED INSTITUTO  
CNPJ: 31 562 117/0001 - 92

Testemunha 1

---

Haroldo de Moraes Lopes  
CPF: 470.842.866-91

Testemunha 2

---

Gabriel Fontes Durães  
CPF: 018.931.006-50

Assinaturas instituições de acordo.



